

RELATÓRIO PRELIMINAR

AUDITORIA INTERNA AOS PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA/AVISO PARA A REALIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE LISBOA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA QUALIDADE E AUDITORIA



1. OBJETO

O presente relatório de auditoria é elaborado na sequência do despacho datado de 9 de junho de 2021 do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, proferido ao abrigo da alínea a) do nº 2 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o regime jurídico das autarquias locais.

Conforme consta do despacho acima referido, que faz parte integrante do presente relatório como anexo 1, a presente auditoria tem por objeto as tramitações de avisos de manifestação ocorridas desde a entrada em vigor da Lei orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro, com vista a avaliar se, e em que circunstâncias, houve comunicação indevida de dados pessoais, em particular às Embaixadas ou Consulados em Portugal.

A presente auditoria não tem por objeto uma averiguação das eventuais responsabilidades disciplinares ou sancionatórias dos intervenientes no âmbito do procedimento de tramitação de avisos de manifestação, uma vez que tal não seria possível, tendo em consideração:

- a) O reduzido prazo para a realização da presente auditoria;
- b) A necessidade de assegurar o levantamento mais exaustivo de factos que pudessem levar à imputação mais concreta de comportamentos;
- c) A necessidade de assegurar um princípio de contraditório, que não é possível nesta sede.

Para o desenvolvimento desta auditoria foi designado o Departamento de Gestão da Qualidade e Auditoria da Câmara Municipal de Lisboa, bem como determinado que os vários serviços camarários prestassem toda a colaboração necessária com vista à boa execução da mesma.

Cumpre salientar a extrema urgência que foi atribuída à presente auditoria.



2. METODOLOGIA ADOTADA

A realização de uma auditoria com a celeridade necessária e imposta na presente situação importou necessariamente a adaptação da metodologia de análise dos dados, de modo a permitir a apresentação de resultados fidedignos, relevantes e devidas conclusões, num curto espaço de tempo.

Tendo em consideração o objeto da presente auditoria, ou seja, a análise do tratamento dado por parte dos serviços da Câmara Municipal de Lisboa aos avisos de manifestação que lhe foram comunicadas ao abrigo da legislação supra referenciada, foi necessário aceder a todo o espólio documental arquivado, uma vez que esta averiguação pressupõe uma análise exaustiva dos processos adotados desde 2012 até à atualidade (junho de 2021) de forma a inventariar todas as situações em que isso tivesse acontecido.

Para o efeito foram solicitados os vários elementos considerados imprescindíveis para a presente análise e as devidas diligências, a saber:

- ✓ Levantamento/listagem de todos os pedidos/participações para a realização de manifestações, desde 2012 a 2021;
- ✓ Comparação com o suporte físico dos vários processos entrados através da consulta das pastas de arquivo (papel) para os anos de 2014 a 2019;
- ✓ Confrontação por amostragem dos dados relativos aos processos dos anos de 2012 e 2013;
- ✓ Confrontação com os e-mails recebidos/enviados através da caixa de correio do endereço expressamente criado para a tramitação destes processos, manifestacoes@cm-lisboa.pt, para os anos de 2020 e 2021;
- ✓ Breve auscultação dos responsáveis do núcleo pela tramitação destes processos no Gabinete de Apoio ao Presidente, desde 2012 até à atualidade;



- ✓ Verificação se o processo se encontra identificado no Privacy Impact Assessment (PIA) desenvolvido para a Secretaria-Geral/DAOSM, pela EPIRGPD

3. CONDICIONAMENTOS DA AUDITORIA

A esta auditoria foi atribuído um carácter urgente, tendo em consideração os direitos, liberdades e garantias eventualmente em causa.

O curto prazo atribuído a este processo de auditoria, implicou uma reformulação da matriz inicialmente concebida e um maior foco na área das embaixadas.

Relativamente a alguns anos/processos, verificou-se a incapacidade de confrontar toda a informação constante dos processos físicos no curto tempo disponível, por forma a concluir sobre:

- A natureza singular ou coletiva da entidade promotora da manifestação,
- A existência de dados pessoais no aviso,
- As entidades para as quais foram remetidos os avisos/comunicações;

Assim, foi dada prioridade à simples verificação/sinalização de que, para além dos e-mails relativos às entidades com **uma intervenção necessária** no procedimento das manifestações, designadamente o **MAI e a PSP**, a informação constante dos avisos seguiu para entidades sem competências no âmbito do processo, nomeadamente Embaixadas e Consulados.

Logo, sem prejuízo da matriz criada e preenchida pelos diferentes colaboradores que apoiaram no levantamento dos dados, contemplar a questão referente à existência ou não de dados pessoais, não podemos considerar os resultados apurados como conclusivos, pois as respostas obtidas apresentam algumas incoerências que afetam a qualidade e segurança das mesmas. Esta questão exige um tratamento mais profundo.



Diferentemente o apuramento dos e-mails de envio permite, desde logo, verificar que a prática seguida pelo Gabinete de Apoio ao Presidente era a do envio sem qualquer tratamento da informação recebida. Procedia-se ao mero encaminhamento.

Relativamente à questão são/ não são dados pessoais, podemos sim concluir que se trata de uma matéria em que avaliação não é imediata e o resultado difere muito consoante o colaborador que os analisou.

Dado o elevado número de processos, bem como a utilização de diferentes fontes (Listagens em Excel, papel e emails), foram apurados alguns desvios quanto ao volume e caracterização de avisos/comunicações dificultando a qualidade dos dados.

De referir que as pastas com os processos relativos aos anos de 2012 e 2013 apenas foram localizados no dia 14 de junho, segunda-feira, pelo que só foi possível fazer a sua análise por amostragem.

Portanto, o resultado global que agora se apresenta faz fé dos mapas que nos foram entregues e que refletem os mapas de manifestações que são elaborados pelo Gabinete de Apoio ao Presidente desde o início da atividade.

Contudo é de salientar que, os desvios apurados não alteram os resultados de acordo com a finalidade dada à presente auditoria, pois, ainda que aritmeticamente os valores possam ser um pouco diferentes, a verdade é que tal facto não se repercute na análise do padrão, mantendo-se as conclusões finais.

Vejamos no ponto 5.2 os procedimentos adotados.



4. IDENTIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO / LEGISLATIVO

✓ **Constituição da República Portuguesa (CRP)**

Artigo 45.º

Direito de reunião e de manifestação

1. Os cidadãos têm o direito de se reunir, pacificamente e sem armas, mesmo em lugares abertos ao público, sem necessidade de qualquer autorização.
2. A todos os cidadãos é reconhecido o direito de manifestação.

Estamos perante um direito fundamental, mais concretamente, um direito, liberdade e garantia pessoal, que se encontra protegido constitucionalmente.

O direito de promover, convocar e organizar manifestações tanto pode ser exercido por pessoas singulares, individualmente ou juntamente com outros, como por pessoas coletivas ou outras organizações.

Este direito deve ser assegurado independentemente do conteúdo das ideias, acabando por ser um instrumento de garantia de outras liberdades, como a liberdade política, a liberdade sindical, a liberdade religiosa, cultural, entre outras.

✓ **Decreto-Lei n.º 406/74, de 29 de agosto**

<https://dre.pt/pesquisa/-/search/424767/details/normal?!=1>

O decreto-lei nº 406/74 de 29 de agosto, conforme resulta da respetiva descrição, garante e regulamenta o direito de reunião e manifestação.

«Artigo 1.º - 1. A todos os cidadãos é garantido o livre exercício do direito de se reunirem pacificamente em lugares públicos, abertos ao público e particulares, independentemente de



Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Gestão da Qualidade e Auditoria

autorizações, para fins não contrários à lei, à moral, aos direitos das pessoas singulares ou colectivas e à ordem e à tranquilidade públicas.

2. Sem prejuízo do direito à crítica, serão interditas as reuniões que pelo seu objecto ofendam a honra e a consideração devidas aos órgãos de soberania e às Forças Armadas.

Art. 2.º - 1. As pessoas ou entidades que pretendam realizar reuniões, comícios, manifestações ou desfiles em lugares públicos ou abertos ao público deverão avisar por escrito e com a antecedência mínima de dois dias úteis o governador civil do distrito ou o presidente da câmara municipal, conforme o local da aglomeração se situe ou não na capital do distrito.

2. O aviso deverá ser assinado por três dos promotores devidamente identificados pelo nome, profissão e morada ou, tratando-se de associações, pelas respectivas direcções.

3. A entidade que receber o aviso passará recibo comprovativo da sua recepção.»

Como podemos ver, a versão primitiva deste decreto-lei estabelece no seu artigo 2.º que as pessoas ou entidades que pretendam realizar reuniões, comícios, manifestações ou desfiles em lugares públicos abertos ao público deverão avisar por escrito e com a antecedência mínima de 2 dias úteis o governador civil do distrito ou o presidente da Câmara Municipal conforme o local da aglomeração se situa ou não na capital de distrito.

Assim, desde a entrada em vigor deste diploma as competências respeitantes, nomeadamente, à recepção do aviso previsto no nº 1 do artigo 2º do decreto-lei nº 406/74 estiveram sempre cometidas ao Governador Civil de Lisboa.

Sem prejuízo de o direito de manifestação não estar sujeito a autorização nem a qualquer outro tipo de permissão administrativa, tem sempre de ser feita a comunicação prévia/aviso em tempo, sob pena da eventual ilegalidade da manifestação.

✓ **Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro**

[Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30/11](#)



Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Gestão da Qualidade e Auditoria

Na sequência da extinção dos Governos Cívicos, a Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, dispõe no seu artigo 2.º uma alteração ao decreto-lei n.º 406/74 de 29 de agosto, em particular ao seu artigo 2.º, com uma alteração ao n.º 1 do mesmo que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

1 - As pessoas ou entidades que pretendam realizar reuniões, comícios, manifestações ou desfiles em lugares públicos ou abertos ao público avisam por escrito e com a antecedência mínima de dois dias úteis o presidente da câmara municipal territorialmente competente.

2 - ...

3 - ...».

✓ **Regulamento n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho (RGPD)**

[Regulamento \(UE\) 2016/679](#)

Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto – Lei de Execução do RGPD

<https://dre.pt/pesquisa/-/search/123815982/details/maximized>

O Regulamento n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho (RGPD), entrou em vigor no dia 25 de maio de 2018 e surge com o objetivo de assegurar um nível de proteção coerente e elevado das pessoas singulares.

De referir que, antes da entrada em vigor do RGPD, em Portugal já havia vários normativos sobre a temática dos dados pessoais, principalmente a Lei 67/98, de 26 de outubro, que transpôs a Diretiva 95/46/CE.



Conforme exposto nos considerandos ao RGPD «A *proteção das pessoas singulares relativamente ao tratamento de dados pessoais é um direito fundamental. O artigo 8.º, n.º 1, da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia («Carta») e o artigo 16.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) estabelecem que todas as pessoas têm direito à proteção dos dados de carácter pessoal que lhes digam respeito.»*

E acrescenta que:

«Os princípios e as regras em matéria de proteção das pessoas singulares relativamente ao tratamento dos seus dados pessoais deverão respeitar, independentemente da nacionalidade ou do local de residência dessas pessoas, os seus direitos e liberdades fundamentais, nomeadamente o direito à proteção dos dados pessoais (...).»

5. DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

De ressaltar que até finais de 2011 o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa nunca exerceu qualquer competência no âmbito do Decreto-Lei n.º 406/74 de 29 de agosto, pelo que o procedimento era inexistente.

Decorria do Art. 2.º, n.º 1 que «*As pessoas ou entidades que pretendam realizar reuniões, comícios, manifestações ou desfiles em lugares públicos ou abertos ao público deverão avisar por escrito e com a antecedência mínima de dois dias úteis o governador civil do distrito ou o presidente da câmara municipal, conforme o local da aglomeração se situe ou não na capital do distrito.*» (sublinhado nosso)

Assim sendo, como Lisboa é capital de distrito, as competências legais para a receção e acompanhamento dos avisos de manifestação pertenciam ao Governador Civil de Lisboa e só transitaram para o Presidente da Câmara de Lisboa com a entrada em vigor da lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro.

Desde a entrada em vigor da Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, ficou claro que a única entidade ou autoridade administrativa competente para, no quadro do Decreto-Lei n.º 406/74,



de 29 de agosto, receber os avisos/comunicações prévias, passou a ser o Presidente da Câmara Municipal, uma vez que no único artigo onde expressamente se refere as autoridades administrativas competentes, consta agora, apenas, a menção ao Presidente da Câmara Municipal.

Nessa conformidade foi necessário proceder às adaptações necessárias para que tal competência fosse exercida. Cumpre verificar agora quais as evidências encontradas quanto à adoção e respeito pelos diplomas legais e regras internas.

5.1 DA EQUIPA

Na organização camarária, este procedimento ficou a cargo do Gabinete de Apoio à Presidência. Conforme foi possível apurar junto dos vários intervenientes no processo, aquando de uma breve auscultação, este gabinete corresponde a uma estrutura informal com trabalhadores que prestam o apoio ao expediente da Presidência e Vereadores. Os trabalhadores estão afetos à Secretaria-Geral, mais concretamente ao Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município (DAOSM), que respeita a uma unidade orgânica constante da estrutura nuclear dos serviços do município de Lisboa aprovada através do Despacho n.º 3683/2011, publicado no Diário da República n.º 39/2011 de 24 de fevereiro de 2011.

5.2 DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Em face da necessidade de organizar este processo e fixar um procedimento idêntico para toda a Câmara foi criado, em 2012, um endereço de email, manifestações@cm-lisboa.pt, e preparado um Protocolo de procedimentos (Protocolo n.º GPCML/1/2012), conforme anexo 2, do qual consta em anexo as minutas a remeter aos promotores e às entidades públicas identificadas no ponto 6 do quadro referência.



A inclusão destas entidades no leque de entidades a comunicar ter-se-á reportado, alegadamente:

- a) À necessidade de manter a prática do Governo Civil de informar outras entidades da realização da manifestação;
- b) A inexistência de segurança jurídica quanto às autoridades competentes em matéria, nomeadamente, de restrição.

Do Protocolo estabelecido, e dada a sua relevância para os processos que pretendemos analisar, passamos a citar o seguinte parágrafo, dado que se prende, em larga medida, com o objeto desta auditoria:

*«Caso as manifestações visem **outras entidades** (Parlamento ou ministérios ou embaixadas, por exemplo) ou **serviços da Câmara** (designadamente manifestações promovidas por sindicatos) os avisos deverão ainda ser remetidos para os respetivos organismos (...).»*

Para além do já enunciado, e como supra referido, o direito de manifestação não precisa de qualquer autorização para ser exercido, mas existem algumas obrigações, designadamente a realização de comunicação prévia/aviso que têm de ser asseguradas.

De acordo com o regime, o aviso deve conter a indicação da hora, do local e do objeto da reunião e, quando se trata de manifestações ou desfiles, a indicação do trajeto a seguir.

Assim, verificou-se que para aferir da conformidade da comunicação e da eventual necessidade de notificar os promotores para a completarem, foi também elaborada uma **ficha de análise**, identificada como anexo III.

Contudo, e uma vez que se mantém a responsabilidade das forças de segurança acautelarem a garantia do direito constitucional e seu pleno exercício, os avisos rececionados foram sempre remetidos ao MAI e à PSP.



Nessa sequência, já em 2013, o então Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, entendeu que *«(...) a Polícia municipal não dispõe de efetivo, equipamento e capacidade de exercer tais funções, que nunca lhe foram cometidas expressamente.»*

E, em face desse entendimento, afirmou pretender evitar qualquer conflito com a PSP e o MAI, e desejar a clarificação da competência do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa naquele processo. De seguida determinou, através de despacho datado de 13/04/2013 (anexo 3), que sempre que fossem comunicadas a realização de manifestações, o Gabinete de Apoio ao Presidente deveria informar os promotores de imediato nos seguintes termos, e passamos a citar:

«(...) que nos limitamos a receber a comunicação e a reencaminhá-la para o Gabinete de Sua Exa. o MAI e do Senhor para os fins legalmente previstos no decreto-lei 406/74, de 29 de Agosto;

b) Remeter a comunicação ao MAI e ao COMETLIS/PSP, informando que o município não dispõe de competência legal inequívoca, nem de meios de polícia necessários ao exercício do disposto no DL n.º 406/74 de 29 de agosto, pelo que nos limitamos a reencaminhar a comunicação recebida, ao MAI e COMETLIS/PSP, responsáveis por eventuais danos que resultam da ação ou omissão no tratamento da comunicação.»

O apuramento do modo como tem vindo a ser exercida esta competência da receção dos avisos de manifestação pelo município de Lisboa resultou, quer dos elementos analisados, quer da auscultação dos responsáveis do designado Gabinete de Apoio ao Presidente, bem como através da análise dos suportes documentais que foram fornecidos a este respeito.

Neste âmbito foi possível apurar que o Procedimento seguido de 2012 a 2021 não foi absolutamente estanque, contemplando algumas alterações relevantes no final de 2013 - após o Despacho do então Presidente António Costa -, em meados de 2018 e, finalmente, após abril de 2021.

Vejamos então os três períodos.



A PARTIR DE 2012

Durante este período foi possível constatar que a prática seguida pelo Gabinete de Apoio ao Presidente foi o envio das comunicações de manifestação rececionadas para o Ministério da Administração Interna, para a PSP, entre outras identificadas no ponto 6 do Protocolo n.º GPCML/1/2012, e ainda para as entidades onde se realizariam as mesmas, na sequência de uma definição de procedimento que terá envolvido – em termos que não foi possível apurar em profundidade – a Secretaria Geral do Governo Civil, bem como a Polícia de Segurança Pública.

Da consulta feita aos processos físicos, verificou-se que o entendimento dos colaboradores que acompanhavam estes processos, era que, para além do envio dos avisos para as entidades com intervenção necessária nestes processos, ou seja, o MAI e a PSP, deveriam ser também enviados os mesmos avisos para as entidades junto das quais a manifestação iria decorrer (local ou locais da manifestação).

O Protocolo estabelecido não referia qual a informação que devia ser transmitida, mas fazia referência ao reenvio do aviso, pelo que, desde sempre, foi entendido pelos trabalhadores responsáveis que geriam a receção e encaminhamento destas comunicações, que o aviso a remeter era o documento recebido na sua versão integral, não sendo necessário promover qualquer diligência adicional, pelo que na correspondência encaminhada nunca foi realizada qualquer operação de expurgo dos dados pessoais.

A PARTIR DE FINAIS DE 2013

No decurso do ano de 2013, na sequência do Despacho do então Presidente da Câmara Municipal de Lisboa de 13 de abril de 2013, foram feitos alguns ajustamentos ao procedimento que havia sido estabelecido em 2012, dando origem a novas minutas de articulação com os promotores e com as entidades externas anteriormente referidas.



Relativamente a esta alteração, apenas foi possível localizar um email remetido ao Gabinete de Apoio ao Presidente e constatar que, na prática, foram alterados os teores dos emails enviados aos promotores e outras entidades externas, aproximando-os das novas versões das minutas apenas à proposta de alteração.

Porém, não foram seguidas as limitações quanto às entidades a quem deveriam ser dirigidos os emails, mantendo-se a tradição de remeter os avisos, na íntegra, para outras entidades sem intervenção necessária no processo, como as embaixadas.

DE 2018 A ABRIL DE 2021

O procedimento passou a ter uma nuance. Sem prejuízo de não se ter encontrado qualquer ordem superior a determinar a alteração do procedimento, o núcleo do Gabinete de Apoio ao Presidente passou a adotar a prática de remeter o aviso não só para outras entidades de acordo com a localização da realização da manifestação, mas também para as entidades visadas, designadamente as embaixadas.

Este procedimento é adotado de forma genérica, ou seja, tanto é remetido o aviso para as empresas privadas que estão a ser contestadas por um sindicato de trabalhadores, como são enviados emails para as embaixadas ou consulados, independentemente do local onde a manifestação irá decorrer.

Passou, pois, a entender-se que deveriam receber o aviso as entidades junto das quais a manifestação iria ter lugar, assim como aquelas que fossem visadas pelo objeto da manifestação.

Esta nova alteração nos procedimentos adotados pelo Gabinete de Apoio ao Presidente levou ao aumento do leque de entidades a receber o aviso na íntegra, contribuindo para a elevada partilha, sem consentimento, dos promotores das manifestações.



De salientar que, de 2012 até abril de 2021, não foi encontrado qualquer registo que não tivesse seguido a prática do envio do aviso tal qual havia sido rececionado, numa perspetiva de mero encaminhamento e sem qualquer expurgo dos dados pessoais.

6. DA ANÁLISE DOS PROCESSOS

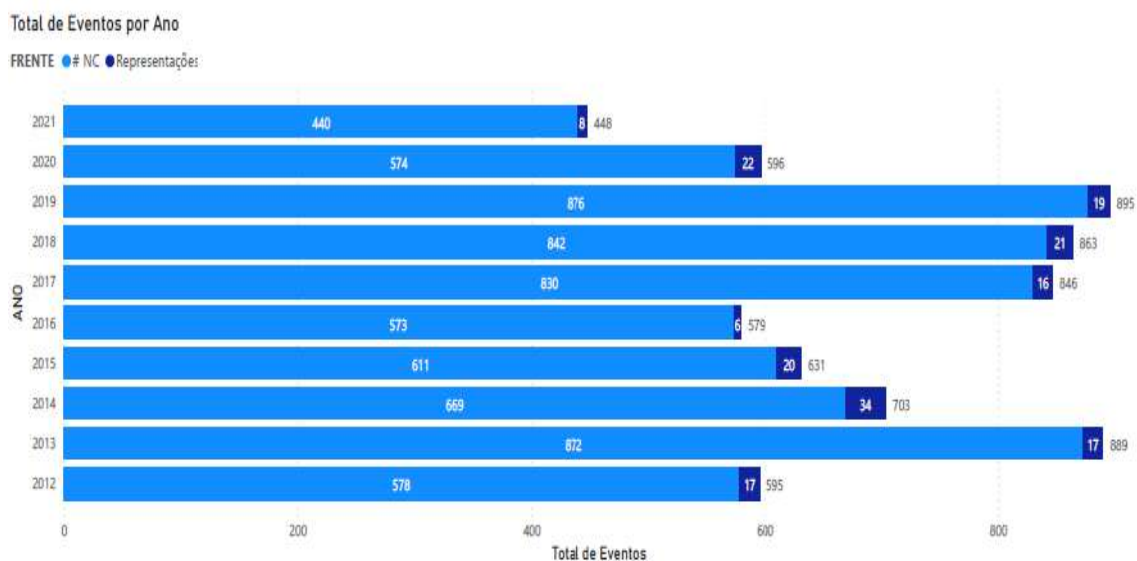
Apresentação sumária dos resultados Globais para os anos de 2012 a 2021

Para o desenvolvimento da presente auditoria foi feito o levantamento dos avisos de manifestação ocorridos durante o período de 2012 a 2021, tendo sido possível **identificar 7045 avisos**, conforme dados melhor descritos infra.

N.º de comunicações/avisos por ano

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total Geral
Total	595	889	703	631	579	846	863	895	596	448	7045

Através do presente gráfico podemos ver a distribuição das manifestações relacionadas com Embaixadas, em comparação com as restantes:

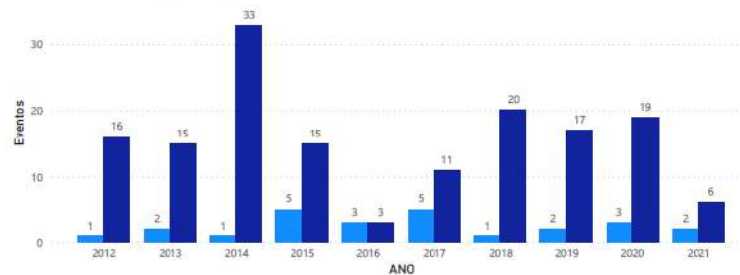




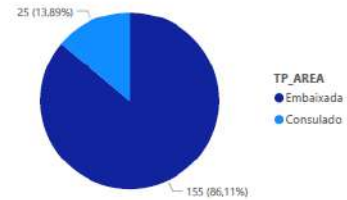
Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Gestão da Qualidade e Auditoria

Eventos anuais por área

Área do evento (junto a) ● Consulado ● Embaixada



Count of DTI_EVENTO by TP_AREA



As comunicações para as embaixadas representam 3% da totalidade das comunicações recebidas durante o período em análise.

Distribuição dos processos por Embaixadas e Consulados e outras Entidades:



Em média, por dia útil são rececionados entre 3 e 4 comunicações/avisos para a realização de manifestações no concelho de Lisboa.

6.1 CARACTERIZAÇÃO POR ENTIDADES PROMOTORAS

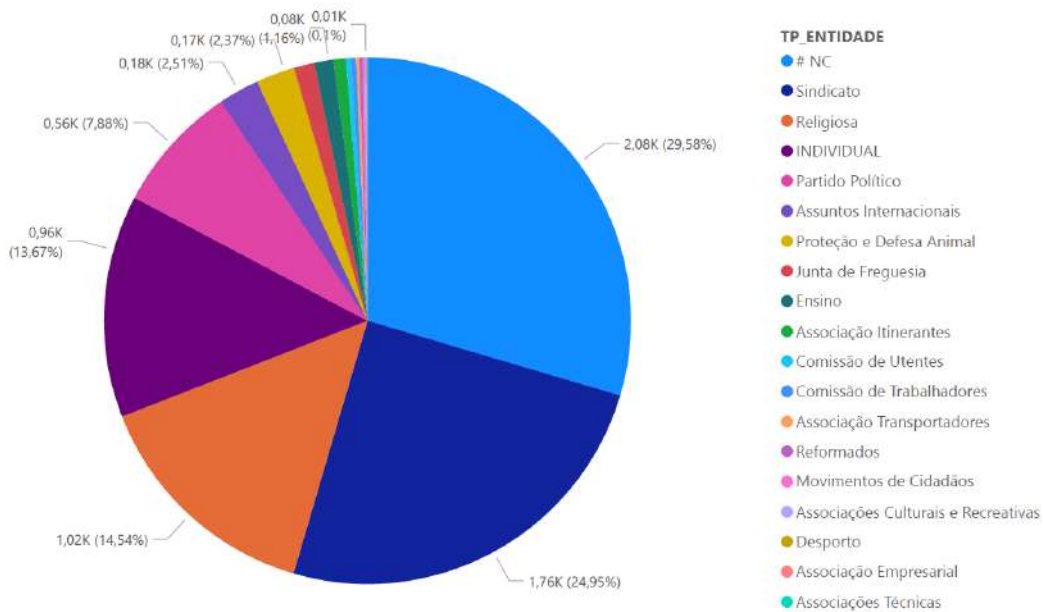
Desta caracterização resulta que grande parte dos promotores de manifestação neste período em Lisboa são, por exemplo, sindicatos, partidos políticos e **pessoas individuais**.



Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Gestão da Qualidade e Auditoria

Sum of CNT	ANO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total Geral
TP_ENTIDADE												
Associação Empresarial		1										1
Associação Itinerantes									50	3		53
Associação Transportadores		1	2		1	2		8		1		15
Associações Culturais e Recreativas		1	1		1	1	1		1	1		7
Associações Técnicas											1	1
Assuntos Internacionais		2	11	41	21	13	16	20	11	27	14	176
Comissão de Trabalhadores		3	2		2				3		11	21
Comissão de Utentes				3	3	5	6	2	1	3		23
Desporto		1			1					1		3
Ensino		5	5	14	8	11	6	10	12	5	6	82
INDIVIDUAL		96	126	66	75	98	108	103	115	90	86	963
Junta de Freguesia		5	11	18	7	10	7	18	9	2	2	89
Movimentos de Cidadãos										1	9	10
Partido Político		10	80	24	48	29	138	40	102	38	46	555
Proteção e Defesa Animal		50	48	28	15	4	9	6	2	1	4	167
Reformados			1	3	3	2	1	1		1		12
Religiosa		74	136	118	123	148	119	128	130	36	12	1024
Sindicato		199	209	203	138	133	197	193	201	152	133	1758
(em branco)		147	257	185	185	123	238	334	308	187	121	2085
Total Geral		595	889	703	631	579	846	863	895	596	448	7045

Eventos por tipo de entidade



6.2 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS - RGPD

Como decorre do Regulamento Geral de Proteção de Dados e da nossa Lei de execução, Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, o direito à proteção de dados pessoais não é absoluto e deve ser sempre



considerado em articulação com os demais direitos fundamentais em presença, em conformidade com o princípio da proporcionalidade.

É isso aliás que resulta de um dos princípios estruturantes do RGPD, o Princípio da minimização dos dados. O artigo 5.º, n.º 1, alínea c) deste Regulamento estatui que os dados a solicitar devem ser os adequados, pertinentes e limitados ao que é necessário relativamente às finalidades para que são recolhidos. Deve ainda garantir que foram aplicadas as medidas técnicas e organizativas adequadas para **proteger os dados pessoais**.

De uma forma genérica afirma-se que são dados pessoais toda e qualquer informação que possa ser utilizada para identificar um indivíduo. Existem dois grandes tipos de dados pessoais: os dados como o nome, apelido, dados de localização, endereço de IP, morada ou email, que são aqueles que permitem identificar direta ou indiretamente um indivíduo e os chamados **dados sensíveis**. Estes últimos sempre foram legalmente sujeitos a uma maior proteção e respeitam a dados sobre, por exemplo, as opiniões políticas, as crenças religiosas, a orientação sexual ou dados sobre a saúde dos cidadãos.

Ora como facilmente se compreende, no caso do direito de manifestação temos um elevado número de contestações políticas e outras reivindicações, pelo que, muitas vezes, os dados pessoais recolhidos adquirem a qualidade de dados sensíveis, exigindo por isso uma acuidade superior e uma maior proteção, como dispõe o artigo 9.º do RGPD.

Antes de efetuar o tratamento de dados pessoais, os indivíduos devem ser/estar informados sobre o tratamento, nomeadamente as respetivas finalidades, os tipos de dados recolhidos, os destinatários dos dados e os seus direitos em matéria de proteção de dados.

Caso ocorra alguma violação, a mesma deve ser notificada à autoridade de proteção de dados (APD), no prazo de 72 horas após ter tido conhecimento do ocorrido. No caso de Portugal as



comunicações devem ser feitas à CNPD - Comissão Nacional de Proteção de Dados, ou seja, no caso de Portugal.

6.3 DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO RGPD NO MUNICÍPIO DE LISBOA

A Câmara Municipal de Lisboa deliberou em reunião de 24 de maio de 2018, através da Proposta nº 288/CM/2018 (publicada no 5º Suplemento ao Boletim Municipal nº 1267, de 2018/06/01), a criação da Equipa de Projeto para a Implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados no Município de Lisboa.

Esta equipa foi constituída com a missão de coordenar, dinamizar, apoiar e acompanhar a execução das ações que integram o processo de implementação do novo Regulamento Geral de Proteção de Dados no Município de Lisboa.

Assim, com o objetivo de reduzir o risco de incumprimento da lei em matéria de proteção de dados pessoais, iniciou-se todo um processo de identificação das operações de tratamento de dados normalmente efetuadas no seio do Município para implementar um programa de conformidade adequado, que permitisse instituir mecanismos de controlo do cumprimento do RGPD, bem como da Lei de execução nacional, entretanto aprovada pela Assembleia da República.

Por forma a promover a identificação dos processos que implicavam recolha e/ou tratamento de dados pessoais foram nomeados interlocutores das várias Unidades Orgânicas. Os processos levantados foram depois mapeados e analisados pela Equipa de Missão e pela consultora LCG, assegurando depois as necessárias reformulações.

Em relação ao tratamento dos dados pessoais, a Câmara Municipal de Lisboa pretendia deste modo assegurar o respeito pelos **princípios fundamentais**, nomeadamente:

- ✓ tratamento equitativo e lícito;



- ✓ limitação da finalidade;
- ✓ minimização dos dados e conservação dos dados.

Na sequência do trabalho desenvolvido pela Equipa de Missão, na Deliberação n.º 542/CM/2019, publicada no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1328, de 1 de agosto de 2019, foi aprovado o *Plano de Ação da Equipa de Projeto para a Implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados*.

Para a presente auditoria foi solicitado ao Encarregado de Proteção de Dados e Coordenador da Equipa de Projeto para a implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados o Privacy Impact Assessment (PIA) desenvolvido para a Secretária-geral/DAOSM.

De acordo com a análise efetuada pôde constatar-se que o procedimento de receção e encaminhamento dos avisos de Manifestação não foi um dos processos identificados pelos interlocutores da Secretaria-Geral aquando do levantamento levado a cabo pela Equipa de Projeto e pela empresa consultora contratada para o efeito (LCG), pelo que não foi objeto de análise.

Consequentemente, não foram identificadas as fragilidades/desconformidades nem levantados os pontos de melhoria, não tendo o procedimento ora em apreciação sofrido qualquer alteração até abril de 2021, na sequência do processo que despoletou a presente auditoria.

A queixa foi apresentada por dois dos promotores da manifestação designada “Concentração em “Solidariedade com Alexei Navalny e apelo à sua libertação imediata”.

À semelhança de todos os processos de manifestações, também neste caso a comunicação/aviso havia sido reencaminhada para entidades externas e, dado o tema e a localização da manifestação, os dados pessoais dos promotores também foram enviados para a Embaixada da Rússia.



De salientar que nos termos do regime jurídico em vigor, os titulares dos dados têm direito a exigir que os seus dados sejam eliminados em várias situações, nomeadamente quando:

- a) O tratamento seja ilícito;
- b) O titular tenha retirado ou não tenha dado o seu consentimento;
- c) Os dados pessoais tenham deixado de ser necessários, de acordo com a finalidade para a qual foram rececionados;

O assunto foi levado ao conhecimento do Encarregado de Proteção de Dados do Município de Lisboa, em abril de 2021, que diligenciou no sentido de resolver a questão da partilha indevida de dados pessoais dos promotores da manifestação à Embaixada da Rússia.

Para o efeito analisou com a sua equipa a situação, tendo concluído que os dados a tratar eram os indicados no decreto-lei 406/74, de 29 de Agosto, o que assegurava a licitude da recolha.

Todavia concluiu que já tinha cessado a finalidade para a qual haviam sido recebidos e que não existia uma lei que impusesse um prazo para a sua conservação. Nessa conformidade, informou que os dados deviam ser apagados ao abrigo do artigo 17.º do RGPD e acrescentou que o apagamento dos dados também deveria ser comunicado à Embaixada da Rússia, nos termos do artigo 19.º do RGPD.

Posteriormente, o mesmo Encarregado de Proteção de Dados, apoiou o Gabinete de Apoio ao Presidente na elaboração dos emails a remeter aos visados, informando sobre o apagamento dos dados e sobre a solicitação de igual procedimento junto da embaixada.

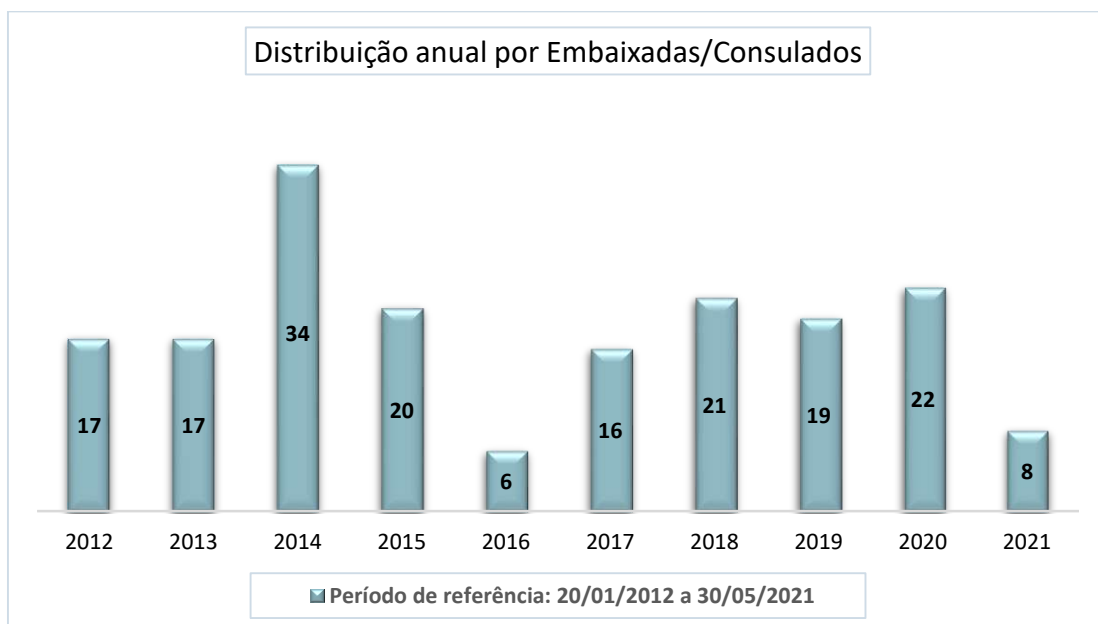


6.4 DO ENVIO ÀS EMBAIXADAS

Análise dos processos que envolveram comunicações a Embaixadas e Consulados (anexo 4).

Neste procedimento da receção e encaminhamentos dos dados pessoais rececionados através das comunicações, ao abrigo do Decreto-lei 406/74, de 29 de agosto, foram enviados para as Embaixadas e Consulados, um elevado número de comunicações, **num total de 180 avisos** (conforme mapa em anexo).

Para avaliar a dimensão e eventual impacto do envio de dados pessoais para as embaixadas e consulados, atentemos ao seguinte gráfico que contempla o levantamento das manifestações ocorridas desde 2012 junto a Embaixadas e/ou Consulados.



Considerando o carácter urgente do presente relatório de auditoria, e por se ter verificado a existência de omissões em alguns dados, não foi possível apurar com o mesmo rigor os 122 avisos referentes ao período anterior à entrada em vigor do RGPD, até 25.05.2018, pelo que se optou nesta fase preliminar por considerar apenas a informação posterior aquela data, conforme se apresenta de seguida.



Após a entrada em vigor do RGPD

Os dados pessoais recebidos no caso dos avisos para a realização de uma manifestação, decorrem do previsto no artigo Art. 2.º, n.º 2, do decreto-lei 406/74, segundo o qual «O aviso deverá ser assinado por três dos promotores devidamente identificados pelo **nome, profissão e morada ou, tratando-se de associações, pelas respectivas direcções**».

Esta disposição nunca sofreu qualquer alteração, mantendo-se em vigor a solicitação dos elementos pessoais identificativos referidos.

Como tem vindo a ser salientado, os dados a solicitar devem ser aqueles que se revelem adequados, pertinentes e limitados às finalidades para que são recolhidos, respeitando, desse modo, o princípio da proporcionalidade e assegurando a licitude do tratamento de dados, de acordo com as situações previstas no artigo 6.º do RGPD.

Neste caso, dos avisos para a realização de manifestações, a necessidade de facultar dados pessoais releva da necessidade de contacto entre as entidades com intervenção necessária neste procedimento, designadamente o MAI e a PSP, e os respetivos promotores, por forma a viabilizar as articulações que se mostrem necessárias, e nada mais.

Durante a análise dos processos foi possível verificar que as comunicações/avisos apresentados para a realização de manifestações eram aceites e reencaminhados, ainda que não contivessem todos os dados dos promotores solicitados pelo decreto-lei n.º 406/74.



Após a auscultação de uma das colaboradoras que esteve ligada ao processo, foi confirmado que, se os dados fornecidos fossem suficientes para permitir o contacto com os promotores estava assegurada a finalidade dos mesmos e era dado seguimento ao processo.

Por esse facto, nem todos os avisos comunicados contêm forçosamente dados pessoais, tendo sido por isso necessário analisar cada um dos processos para concluir sobre a eventual partilha de dados pessoais.

Ora, atento o volume de processos, este trabalho foi desenvolvido por um vasto grupo de colaboradores, e verificou-se que existiu uma enorme dificuldade em uniformizar e sedimentar o que deve e não deve ser considerado dado pessoal para efeitos de proteção no âmbito do RGPD.

Assim, sem prejuízo da matriz criada e entregue aos diferentes colaboradores que apoiaram a realização desta auditoria contemplar a questão referente à existência ou não de dados pessoais, aquando da análise verificaram-se algumas dúvidas nos dados recolhidos e por isso não devem ser considerados conclusivos, pois existe um razoável grau de insegurança nas respostas obtidas.

Acresce que, num contexto de manifestação, pode um dado pessoal que em si mesmo não tem uma natureza especial, quando associado a opiniões políticas, religiosas ou outras, adquirir a natureza de dado sensível, exigindo um tratamento ainda mais restritivo e rigoroso.

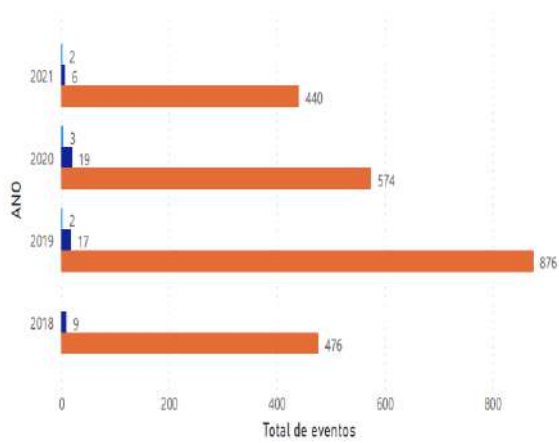
Vejamos agora a apresentação em gráfico dos dados apurados para o período a partir de 25 de maio de 2018



Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Gestão da Qualidade e Auditoria

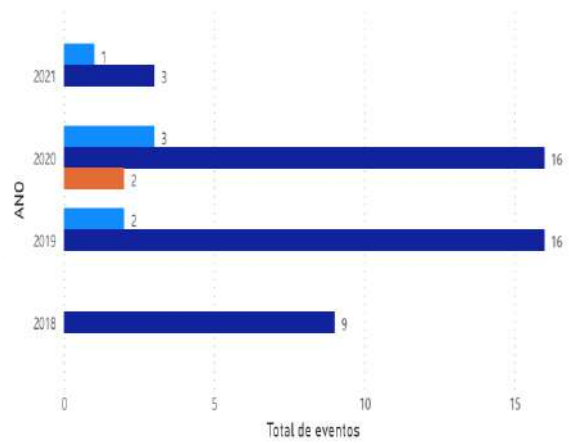
Eventos após RGPD por área

Área do evento (junto a) ● Consulado ● Embaixada ● Outros

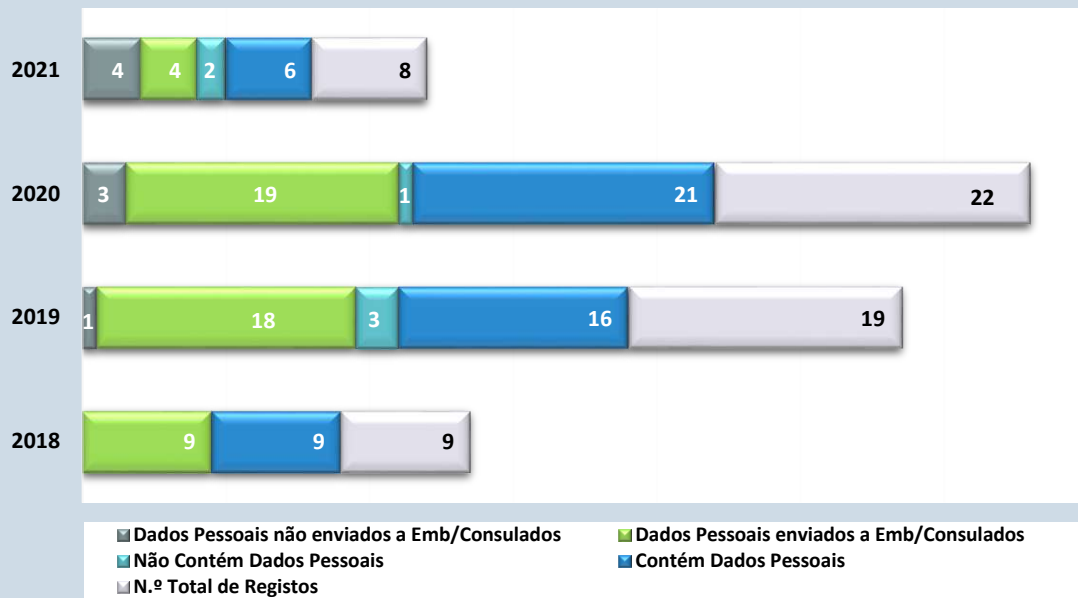


Eventos após RGD por área (envio de DP)

Área do evento (junto a) ● Consulado ● Embaixada ● Outros



Balanco Anual após implementação do RGPD

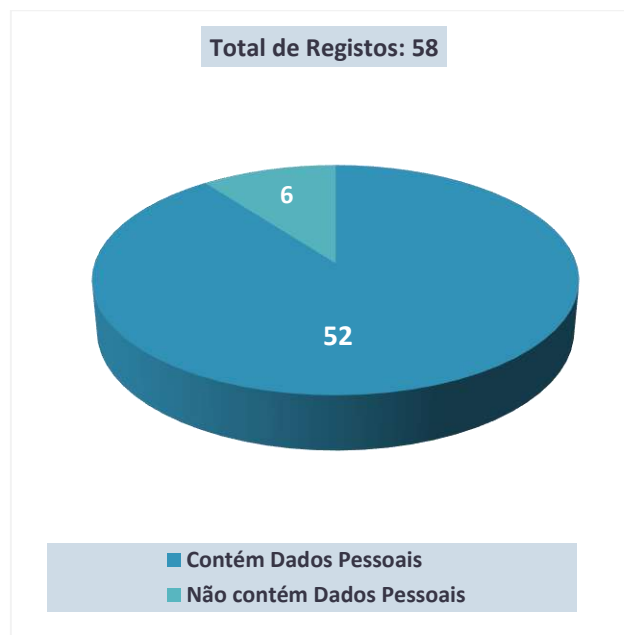


Período de referência: 25/05/2018 a 30/05/2021



Da violação da Proteção de dados pessoais

Análise do conteúdo dos registos relativos a dados pessoais das Embaixadas/Consulados:



Período de referência: 25/05/2018 a 30/05/2021

Processos de entidades coletivas cuja identificação pessoal é feita apenas pelo nome, na qualidade de representante da direção.

Como já foi referido, existe alguma dificuldade em uniformizar e sedimentar o que deve e não deve ser considerado dado pessoal para efeitos de proteção de dados pessoais ao abrigo do RGPD.

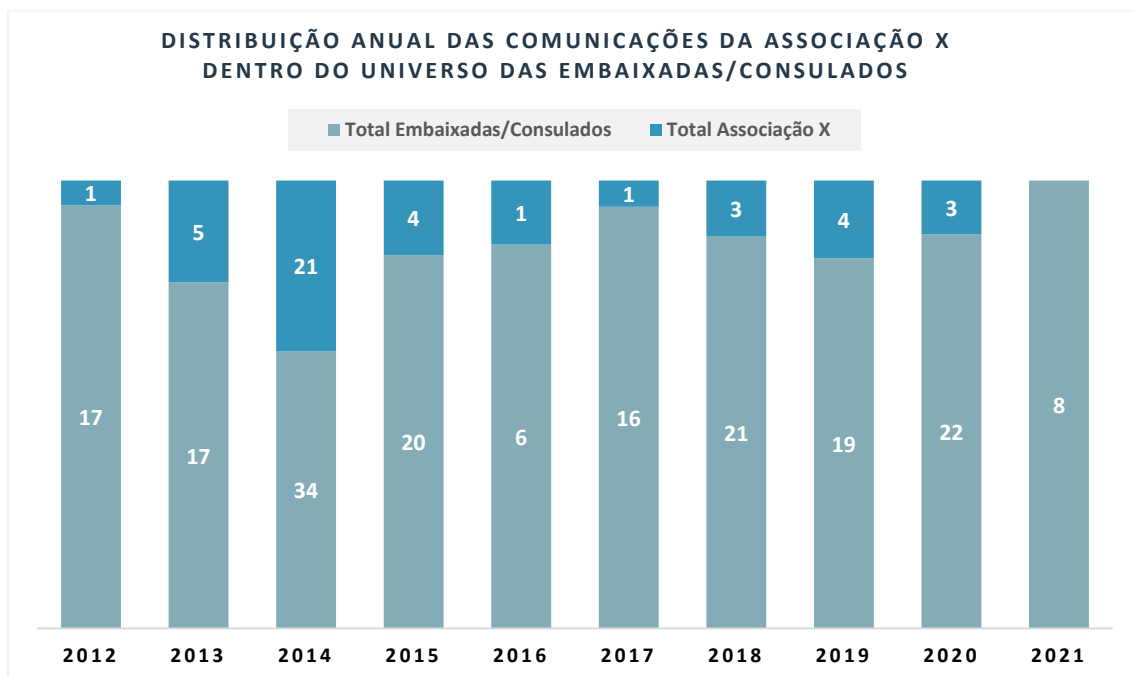
Assim, a título meramente exemplificativo, veja-se o caso da **Associação X**, cujo único dado pessoal constante nos diferentes avisos remetidos ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa



é o nome do representante da organização. Este dado, no entendimento de alguns, é um dado pessoal a proteger no âmbito do RGPD e para outros interlocutores não.

Essa dificuldade refletiu-se na nossa contagem sobre as eventuais violações praticadas, mas optou-se pelo critério da CNPD, segundo a qual a identificação do nome na qualidade de representante de uma organização, também é um dado pessoal que exige proteção.

A escolha deste exemplo não foi aleatória, corresponde sim à necessidade de explicitar a elevada consequência nos números apresentados quando estamos, nomeadamente, perante uma associação bastante ativa, que promove com frequência manifestações junto de embaixadas.



Total global 180 e 43 comunicações da Associação X

No fundo, com este exemplo pretende-se comprovar e alertar para esta situação, uma vez que o impacto da repetição será muito elevado na aferição de quais as violações ocorridas durante os vários anos, principalmente depois da aprovação do RGPD.

Estes dados terão de ser ponderados caso a caso.



7. CONCLUSÕES

- a) Através da Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro, o município de Lisboa passou a dispor das competências de receção dos avisos de manifestação a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-lei nº 406/74, de 29 de agosto;
- b) Da consulta do acervo documental disponibilizado no âmbito da presente auditoria resulta que este processo de transição em 2011 foi feito em articulação com o Governo Civil e com a Polícia de Segurança Pública.
- c) No âmbito dos procedimentos de tramitação dos avisos, à semelhança do que sucedeu com os Governos Cívicos, continuou a existir informação às embaixadas junto às quais as manifestações iriam ocorrer;
- d) Na sequência da publicação da Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e em matéria de tramitação de avisos de manifestações, foi elaborado em 2012 e aprovado um "protocolo para tratamento de avisos de manifestações" no qual se identifica a necessidade do município, na sequência do recebimento do aviso, comunicar às embaixadas a ocorrência de manifestação;
- e) O protocolo em questão não é claro relativamente ao teor do que deveria ser comunicado às embaixadas, embora tenha sido interpretado pelos serviços no sentido de que seriam os avisos propriamente ditos, na íntegra, que deveriam ser remetidos;
- f) Em 2013 através do despacho datado de 13 de abril desse ano, o então presidente da Câmara Municipal de Lisboa determinou que *"sempre que fosse comunicado ao Município a realização de manifestações deveriam os promotores ser informados de imediato que a câmara municipal de Lisboa se limitava a receber a comunicação e a reencaminhá-la para o gabinete de sua excelência o Ministro da Administração Interna e do senhor comandante metropolitano de Lisboa da polícia de segurança pública para os fins legalmente previstos no decreto lei 406/74 de 29 de agosto.*



- g) O despacho datado de 13 de abril de 2013 deu origem a uma reformulação dos protocolos de procedimento nos quais está implícita a supressão de envio de um conjunto de informações e comunicações, mormente a embaixadas, bem como promove a adaptação das minutas anteriormente em uso.
- h) Contudo a prática que se seguiu a este despacho, em 2013, contemplou apenas uma alteração das minutas que eram utilizadas nas comunicações com as várias entidades, tendo-se mantido inalterado o elenco de entidades às quais os avisos de manifestação eram comunicados, por razões que não foi possível identificar no âmbito da presente auditoria sumária.
- i) Esta prática manteve-se em vigor de forma relativamente uniforme, e foi aplicada aos vários pedidos de manifestação, tendo-se verificado que em algumas circunstâncias a comunicação relativa à existência de uma manifestação foi não só remetida para as embaixadas junto às quais se iria realizar a manifestação, mas também, e essencialmente a partir de 2018, àquelas relacionadas com o objeto da mesma;
- j) No ano de 2018, e por força da entrada em vigor do Regulamento Geral de Proteção de Dados¹ o município de Lisboa levou a cabo um esforço substancial de adaptação das suas práticas de tratamento de dados a esse regulamento;
- k) Para o efeito foi criada uma Equipa de Missão especificamente para acompanhar a implementação deste processo, e identificados interlocutores de contacto em cada um dos serviços, de modo a promover o levantamento e mapeamento de todos os processos com recolha e tratamento de dados pessoais, que exigiram uma adaptação;
- l) No âmbito dos levantamentos feitos por esta Equipa de Projeto e pelos vários pivôs identificados nos vários serviços, nomeadamente no âmbito do levantamento realizado pela Secretaria-Geral da Câmara Municipal de Lisboa, o procedimento respeitante ao tratamento de avisos de manifestação não foi contemplado no Privacy Impact Assessment;

¹ Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados)



- m) Assim o procedimento de tramitação de avisos de manifestação não sofreu alterações no contexto da adaptação do município de Lisboa ao Regulamento Geral de Proteção de Dados, tendo-se mantido, no essencial inalterado até abril de 2021;
- n) Na sequência da avaliação que é feita por parte do Encarregado de Proteção de Dados do Município Lisboa da queixa datada de 18 de março de 2021, são feitas por este Encarregado um conjunto de recomendações no sentido de se adaptarem os procedimentos e se mitigar os dados pessoais que são remetidos às várias entidades, não se registando a receção de dados pessoais por parte de embaixadas a partir de maio de 2021.
- o) No âmbito da presente auditoria procedeu-se ao levantamento das manifestações comunicadas ao município de Lisboa do ano de 2012 até ao ano de 2021 tendo-se identificado um total de 7045 manifestações,
- p) A Análise realizada na sequência deste levantamento teve por objeto primacial e circunscrito a avaliação das eventuais comunicações de dados pessoais, em particular no quadro da realização de manifestações junto de embaixadas;
- q) No total foram remetidas 180 comunicações de realização de manifestação junto de embaixadas, 122 anteriores à entrada em vigor do RGPD e 58 após. Depois da entrada em vigor do RGPD, ou seja, para o período de maio de 2018 a maio de 2021, foram considerados como tendo sido enviados dados pessoais em 52 dos processos. Para efeitos de contabilização foi utilizado o critério da CNPD, segundo a qual a identificação do nome na qualidade de representante de uma organização, também é um dado pessoal que exige proteção.
- r) No âmbito da presente auditoria foi ainda possível identificar alguma documentação em suporte papel respeitante a anos de 2012 e seguintes que contêm variados dados pessoais de promotores de manifestação, importando neste quadro assegurar o cumprimento das leis em matéria de arquivo e eliminação de dados pessoais e respetivos suportes uma vez já decorrido o prazo legal para a sua manutenção.



Índice

1. OBJETO	1
2. METODOLOGIA ADOTADA	2
3. CONDICIONAMENTOS DA AUDITORIA	3
4. IDENTIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO / LEGISLATIVO	5
5. DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	8
5.1 DA EQUIPA	9
5.2 DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS	9
6. DA ANÁLISE DOS PROCESSOS	14
6.1 CARACTERIZAÇÃO POR ENTIDADES PROMOTORAS	15
6.2 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS - RGPD	16
6.3 DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO RGPD NO MUNICÍPIO DE LISBOA	18
6.4 DO ENVIO ÀS EMBAIXADAS	21
7. CONCLUSÕES	27



DESPACHO

Considerando que:

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 406/74, de 29 de agosto, *“A todos os cidadãos é garantido o livre exercício do direito de se reunirem pacificamente em lugares públicos, abertos ao público e particulares, independentemente de autorizações, para fins não contrários à lei, à moral, aos direitos das pessoas singulares ou colectivas e à ordem e à tranquilidade públicas”*
2. Nos termos da mesma lei, as pessoas ou entidades que pretendam realizar reuniões, comícios, manifestações ou desfiles em lugares públicos ou abertos ao público deverão avisar por escrito e com a antecedência mínima de dois dias úteis o presidente da câmara municipal territorialmente competente.
3. No caso de Lisboa, a competência para receber e tratar os pedidos de manifestação transitou para o Município respetivo através da Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de Novembro, passando estes a ser tramitados pelos serviços da Câmara Municipal de Lisboa.
4. No dia 18 de janeiro 2021 o município de Lisboa recebeu uma comunicação respeitante à intenção de levar a cabo uma manifestação designada “Concentração em “Solidariedade com Alexei Navalny e apelo à sua libertação imediata”.
5. Foi dado seguimento a esta comunicação, tendo sido remetido o mesmo à Polícia de Segurança Pública / Ministério da Administração Interna;
6. Além deste envio, terão também sido enviados dados pessoais dos promotores a entidades externas à administração pública, mormente embaixadas;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

7. Em face de queixas das promotoras, a situação foi avaliada internamente, nomeadamente através do Encarregado de Proteção de Dados.
8. Na sequência desta intervenção, e constatando-se que o procedimento aplicável a esta tramitação não era adequado, foram adaptados procedimentos internos, e dada resposta às reclamantes.
9. Contudo, a proteção do exercício do direito à manifestação revela-se da maior importância, e a salvaguarda do exercício deste direito, e da segurança individual no quadro do mesmo deve constituir uma prioridade para todas as entidades públicas, em particular na capital do país.
10. Desde a transição de competências operada através da referida Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de Novembro, o município de Lisboa terá tramitado inúmeros pedidos de manifestação, muitos dos quais terão implicado articulação com entidades externas, nomeadamente representações diplomáticas de países estrangeiros.
11. A análise dos termos em que foram tramitadas estas manifestações permite não só avaliar em que medida as alterações já introduzidas foram suficientes para assegurar, em pleno, a proteção dos promotores das manifestações, mas também avaliar medidas adicionais de proteção que se revelem necessárias, em articulação com outras entidades.

Assim, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 30 de setembro, determino:

- a) **A realização de uma auditoria, com carácter de urgência, às tramitações de manifestação ocorridas desde a entrada em vigor da Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de Novembro, com vista a avaliar se e**



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- em que circunstâncias houve comunicação indevida de dados pessoais, em particular a Embaixadas / Consulados;**
- b) Que a auditoria referida na alínea anterior seja promovida pelo Departamento de Gestão da Qualidade e Auditoria da Câmara Municipal de Lisboa.**
- c) Que os vários serviços prestem toda a colaboração necessária com vista à boa execução da auditoria prevista na alínea a).**

Paços do Concelho de Lisboa, em 9 de junho de 2021

O Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Fernando Medina', with a large loop at the beginning and a horizontal line at the end.

Fernando Medina



cheife

PSA

PROTOCOLO N.º GPCML / 1 / 2012

PROTOCOLO PARA TRATAMENTO DOS AVISOS DE MANIFESTAÇÕES

Sequência	Resolução	Gestor
1	O aviso é apresentado pelas entidades promotoras através de qualquer canal escrito de comunicação da Câmara Municipal de Lisboa (email, presencial, fax)	DRM / Outros canais de entrada
2	Mesmo que o documento tenha entrado em papel, todos os serviços devem, se ainda não se encontrar em formato digital, proceder à digitalização do documento apresentado, e reencaminha-lo com carácter prioritário para o endereço de email manifestacoes@cm-lisboa.pt	DRM / Outros canais de entrada
3	Este endereço é gerido pelo Gabinete de Apoio ao Presidente, e em concreto por [redacted] e por [redacted] cujo contacto telefónico é [redacted]. Em casos de urgência poderá ser utilizado o número [redacted]	GPCML
4	É essencial que o reencaminhamento ocorra no mesmo dia em que o aviso é recebido nos canais da Câmara	DRM / Outros canais de entrada
5	Uma vez recebido o aviso no endereço de correio electrónico manifestacoes@cm-lisboa.pt é dada pelo Gabinete de Apoio ao Presidente uma resposta uniformizada aos apresentantes, conforme minuta constante do anexo I	GPCML
6	O aviso da manifestação é igualmente remetido para as seguintes entidades: Gabinete do Primeiro Ministro: pm@pm.gov.pt Gabinete Coordenador de Segurança: gcs@sg.mai.gov.pt	GPCML

Ver notas





C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

	<p>Gabinete do Ministro da Administração Interna: gabinete.ministro@mai.gov.pt</p> <p>Gabinete do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares: gabinete@maap.gov.pt</p> <p>Polícia de Segurança Pública, através dos seguintes contactos: nopera.lisboa@psp.pt, ofservico.lisboa@psp.pt e [REDACTED] Em caso de algum impedimento poderá ser remetida a comunicação para o fax n.º 21 321 14 15 ou o Núcleo de Operações através do número 21 765 42 42.</p> <p>Unidade de Coordenação Territorial: uct.espacopublico.rp@cm-lisboa.pt;</p> <p>Polícia Municipal de Lisboa: pm@cm-lisboa.pt e pm.noi@cm-lisboa.pt</p> <p>Caso as manifestações visem outras entidades (Parlamento ou ministérios ou embaixadas, por exemplo) ou serviços da Câmara (designadamente manifestações promovidas por sindicatos) os avisos deverão ainda ser remetidos para os respectivos organismos – no caso do Parlamento para sg.correio@ar.parlamento.pt ou no caso do Ministério das Finanças para gab.mf@mf.gov.pt)</p>	
	<p>O aviso é remetido para as entidades por correio electrónico de acordo com a minuta que consta do anexo II, no próprio dia da recepção</p>	GPCML
8	<p>Seguidamente é feita uma avaliação do aviso de manifestação, de acordo com a ficha de avaliação constante do anexo III</p>	GPCML
9	<p>Em função da análise da ficha, e caso se justifique, e do feedback das entidades, são feitas comunicações subsequentes, em articulação com a PSP</p>	GPCML
10	<p>As comunicações suplementares que não correspondam àquela indicada no anexo I são sempre comunicadas com conhecimento à Polícia de Segurança Pública, através dos contactos supra indicados</p>	GPCML



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Anexo I

Resposta uniformizada a remeter aos promotores de uma manifestação

Assunto: Aviso de manifestação

Exmos. Senhores

Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 406/74, de 29 de Agosto, acusamos a recepção do aviso de manifestação apresentado por V.Exas.

Gostaríamos de salientar que o exercício do direito de manifestação é enquadrado pelo citado Decreto-Lei n.º 406/74.

No caso da reunião ocorrer junto a sede de órgãos de soberania, ou junto a edifícios governamentais, deverá ser salvaguardada uma distância mínima de 100 metros.

Esta resposta não exclui a possibilidade de comunicações complementares.

(Apenas no caso da mensagem não ser remetida por correio electrónico para manifestacoes@cm-lisboa.pt deve incluir-se o seguinte texto) Relembramos que, a fim de facilitar a comunicação destes eventos pelos respectivos promotores e permitir uma resposta mais célere aos avisos, foi criado o endereço de correio electrónico manifestacoes@cm-lisboa.pt, pelo que sugerimos que, de futuro, seja este o meio utilizado para estas comunicações.

Apresento os meus melhores cumprimentos



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Anexo II

Minuta de remessa de aviso para entidades públicas (ponto 7)

Assunto: Aviso de Manifestação

Exmos. Senhores

Junto se envia aviso de manifestação apresentado nos termos do Decreto-lei n.º 406/74, de 29 de Agosto.

Sem prejuízo de se poder ter dado conhecimento deste aviso a outras entidades, informa-se que a presente comunicação é remetida para os seguintes destinatários: Gabinete do Primeiro Ministro, Gabinete do Ministro da Administração Interna, Gabinete do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares e Polícia de Segurança Pública.

Solicitamos que, caso V. Exas. entendam ser necessário indicar alguma limitação aos respectivos promotores, nos termos do artigo 6.º, n.º 1 ou do artigo 13.º, ambos do Decreto-Lei n.º 406/74, de 29 de Agosto tal nos seja comunicado o mais brevemente possível.

Apresento os meus melhores cumprimentos



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Anexo III

Ficha de análise dos avisos

FICHA DE ANÁLISE DE AVISOS DE MANIFESTAÇÃO

Recolha de fundos
De acordo 2ei
87/99

PROMOTOR _____ LOCAL _____ DIA _____

Ponto	Questão	Sim	Não	A notificar
1	É pedido com antecedência de 2 dias úteis?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2	O aviso é assinado por três promotores ou pela direcção da entidade?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3	O aviso indica hora?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4	O aviso indica local?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5	O aviso indica o objecto da manifestação?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6	Estando em causa um desfile, é indicado o trajecto de forma clara e completa?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7	No caso de ter lugar aos Sábados, Domingos ou feriados, ocorre depois das 12 horas?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8	No caso de ter lugar aos dias de semana, ocorre depois das 19:30 horas?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Caso tenha sido respondido negativamente algum dos pontos supra referenciados é necessário notificar os promotores do incumprimento/necessidade de completar os elementos, em articulação com a Polícia de Segurança Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

GABINETE DO PRESIDENTE

Transcrição do Despacho do Presidente

Assunto: Direito de manifestação – Nota do Ministério da Administração Interna

“1. Resulta claro destas duas informações que, no mínimo, não se retira do quadro legislativo emergente da Lei Orgânica nº 1/2011 de 30 de Novembro um sentido unívoco quanto às atribuições municipais e as competências do Presidente da Câmara Municipal quanto ao exercício do direito de manifestação.

Atento o melindre constitucional, não parece curial conformarmo-nos com tal equivocidade quando está em causa o exercício e garantia de direitos fundamentais.

Remeta-se por isso a S. Exa. o Provedor de Justiça para conhecimento e eventual recomendação das providências legislativas adequadas à clarificação unívoca do quadro normativo. ✓

2. Atentas as dúvidas, deveria S. Exa. o MAI suscitar junto do Conselho Consultivo da PGR pronúncia esclarecedora ou, em alternativa, tomar a iniciativa de proceder à clarificação legislativa. ✓

3. Entretanto, parece claro que deve ser evitado qualquer conflito com a PSP e o MAI, pelo que até clarificação da competência do PCML, deve ser seguida a interpretação de que não disponho de competência para impedir ou condicionar o exercício do direito constitucional de manifestação.

Aliás, seria institucionalmente inaceitável que tal competência recaísse sobre entidade privada do poder de ordenar as correspondentes medidas de polícia e de assegurar que as forças policiais as assegurariam, se necessário, a sua execução. Tal só contribuiria para desprestigiar a autoridade pública.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
G A B I N E T E D O P R E S I D E N T E

Por outro lado, independentemente do que resulte da lei, a Polícia Municipal não dispõe de efetivo, equipamento e capacidade de exercer tais funções, que nunca lhe foram cometidas expressamente.

4. Assim, sempre que nos for comunicada a realização de manifestações.

a) - Devem os promotores ser informados de imediato que nos limitamos a receber a comunicação e a reencaminhá-la para o Gabinete de S. Exa. o MAI e do Senhor COMETLIS/PSP para os fins legalmente previstos no DL n° 406/74, de 29 de Agosto;

b) - Remeter a comunicação ao MAI e ao COMETLIS/PSP, informando que o Município não dispõe de competência legal inequívoca, nem de meios de polícia necessários ao exercício do disposto no DL n° 406/74 de 29 de Agosto, pelo que nos limitamos a reencaminhar a comunicação recebida, e ao MAI e o COMETLIS/PSP responsáveis por eventuais danos que resultam da acção ou omissão no tratamento da comunicação.

13. Abril. 2013

a) António Costa”

ANO	MES	ENVIO	LOCAL	OBJETO
2021	1	Sim, EMBAIXADA DA FEDERAÇÃO DA RÚSSIA	Junto à Embaixada da Federação da Rússia em Lisboa, sita na Rua Visconde de Santarém, 57	Solidariedade com Alexei Navalny e apelo à sua libertação imediata
2021	2	Sim, EMBAIXADA DE ESPANHA	Rua do Salitre, 3 (Frente ao Consulado de Espanha em Portugal)	Libertação Imediata do Rapper Pablo Hasél
2021	3	Sim, EMBAIXADA DE ANGOLA	Embaixada da República de Angola, sita na Av. da República, 68	Não conformados com o quadro sócio político de Angola
2021	5	Não	Rua de Alcolena (Embaixada da Polónia) e fim na mesma rua	Cortejo de viaturas
2021	5	Não	Frente à Embaixada de Israel, sita na Rua António Enes, 16	Manifestação pacífica de solidariedade com o povo palestiano
2021	5	Não	Frente ao Consulado Geral de Angola	Em prol dos doentes que se encontram em situação crítica no território português com ordens de despejo
2021	5	Sim, EMBAIXADA DE ISRAEL	Exterior da Embaixada de Israel em Portugal, sita na Rua António Enes, 16	Protesto
2021	5	Não	Av. Engenheiro Arantes e Oliveira até junto à Embaixada de Cuba	Caravana automóvel
2020	1	Não	Frente à Embaixada da Austrália em Portugal	Manifestação Pacífica pela Ação Climática
2020	1	Sim, EMBAIXADA BRITÂNICA	Frente à Embaixada Britânica	Vigília "See you soon, UK!"
2020	2	Sim, EMBAIXADA DA FEDERAÇÃO DA RÚSSIA	Frente à Embaixada da Federação da Rússia em Lisboa, sita na Rua Visconde de Santarém, 57	Protesto contra a agressão de Moscovo em relação à soberania da Ucrânia
2020	2	Sim, EMBAIXADA DA FEDERAÇÃO DA RÚSSIA	Frente à Embaixada da Federação da Rússia em Lisboa, sita na Rua Visconde de Santarém, 57	Protesto contra a agressão de Moscovo em relação à soberania da Ucrânia
2020	2	Sim, EMBAIXADA DA FEDERAÇÃO DA RÚSSIA	Frente à Embaixada da Federação da Rússia em Lisboa, sita na Rua Visconde de Santarém, 57	Início da ocupação ilegal da Crimeia pela Rússia em 2014
2020	5	Sim, CONSULADO DO BRASIL	Rua António Maria Cardoso s/n, no passeio oposto ao Consulado Geral do Brasil (início da Rua, junto ao Chiado)	Denunciar a política genocida do Presidente Jair Bolsonaro
2020	5	Sim, EMBAIXADA DE ITÁLIA	Frente à Embaixada de Itália, sita no Largo Conde Pombeiro, 6	Pedido de libertação dos navios de resgate civil Aita Mari e Alan Kurdi no porto de Palermo
2020	6	Sim, EMBAIXADA DOS EUA	Frente à Embaixada dos EUA em Lisboa, sita na Av. das Forças Armadas, 133C	Exigir justiça a George Floyd
2020	6	Sim, EMBAIXADA DOS EUA	Frente à Embaixada dos EUA em Lisboa, sita na Av. das Forças Armadas, 133C	Concentração
2020	6	Sim, EMBAIXADA DE ISRAEL	Junto à Embaixada de Israel	Iniciativa Pública de solidariedade com o povo da Palestina
2020	6	Sim, EMBAIXADA DOS EUA	Frente à Embaixada dos EUA em Lisboa, sita na Av. das Forças Armadas, 133C	Vigília "No Justice, no peace"
2020	6	Sim, EMBAIXADA DOS EUA	Frente à Embaixada dos EUA em Lisboa, sita na Av. das Forças Armadas, 133C	Concentração
2020	9	Sim, EMBAIXADA DA FEDERAÇÃO DA RÚSSIA	Junto à Embaixada da Federação da Rússia em Lisboa, sita na Rua Visconde de Santarém, 57	Solidariedade com Alexei Navalny e contra a intervenção da Rússia na Bielorrússia
2020	9	Sim, EMBAIXADA DO CHIPRE	Frente à Embaixada da República de Chipre, sita na Av. da Liberdade, 229	Pedir ao Chipre que não proíba as sanções da UE contra o regime de Lukashenko
2020	9	Sim, EMBAIXADA DE ANGOLA	Frente à Embaixada da República de Angola, sita na Av. da República, 68	A favor da defesa da Democracia em Angola
2020	9	Não	Junto à Embaixada dos EUA, Inglaterra e França	Manifestação
2020	10	Sim, EMBAIXADA DA TURQUIA	Frente à Embaixada da Turquia, sita na Av. das Descobertas, 22	Concentração
2020	10	Sim, EMBAIXADA DA NIGÉRIA	Portão da Embaixada da Nigéria em Lisboa, sita na Av. D. Vasco da Gama 3	Protesto pacífico contra a brutalidade policial e a má governação na Nigéria
2020	11	Sim, CONSULADO DE ANGOLA	Frente ao Consulado Geral de Lisboa da República de Angola, sito na Rua Fradesso da Silveira Alcântara Rio, Bloco E	Exigir ao Governo de Angola o cumprimento do programa política eleitoral
2020	11	Não	Embaixada de Espanha, sita na Rua do Salitre, nº 1	Pela retoma da atividade dos trabalhadores dos bares dos comboios Alfa Pendular e Intercidades
2020	12	Sim, CONSULADO DE ANGOLA	Frente ao Consulado Geral de Lisboa da República de Angola, sito na Rua Fradesso da Silveira Alcântara Rio, Bloco E	Não conformados com o quadro sócio político de Angola

2020	12	Sim, CONSULADO DA INDIA	Rua José Duarte Lexim (Odivelas), até junto à Embaixada da Índia em Portugal, sita na Rua Pero da Covilhã, 16	Objecto a oposição a uma lei aprovada há cerca de 3 meses no Parlamento da Índia e que visa a agricultura desse mesmo país
2019	2	Sim, EMBAIXADA DO BRASIL	Frente à entrada da Embaixada do Brasil	Manifestação
2019	2	Sim, EMBAIXADA DO BRASIL	Praça Luís de Camões (Frente ao antigo Consulado brasileiro)	Reivindicar direitos igualitários nas buscas de uma pessoa
2019	2	Sim, EMBAIXADA DA FEDERAÇÃO DA RÚSSIA	Frente à Embaixada da Federação da Rússia	Protesto contra a agressão de Moscovo
2019	3	Sim, EMBAIXADA DO BRASIL	Frente à Embaixada do Brasil, sita na Estrada das Laranjeiras, 144	Solidariedade ao ex: Presidente Lula da Silva
2019	3	Sim, EMBAIXADA DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA	Frente à Embaixada da República Popular da China	Concentração Pacífica "Revolta Nacional Tibetana"
2019	3	Sim, EMBAIXADA DA FEDERAÇÃO DA RÚSSIA	Frente à Embaixada da Federação da Rússia, sita na Rua Visconde de Santarém, 57	Protesto
2019	5	Sim, EMBAIXADA DO IRÃO	Rua da Embaixada do Irão, sita na Rua do Alto do Duque, 49	Pela Liberdade da Defensora de Direitos Humanos - Nasrin Sotoudeh
2019	6	Sim, EMBAIXADA DA ARGÉLIA	Junto à Embaixada da Argélia em Lisboa, sita na Rua Duarte Pacheco Pereira, 58	Exigir a libertação de Louisa Hanoune (Sec.Geral do Partido dos Trabalhadores da Argélia)
2019	7	Sim, EMBAIXADA DA ITÁLIA	Frente à Embaixada da Itália em Lisboa, sita no Largo Conde Pombeiro, 6	Condenação do Sargento da Guarda Nacional da Ucrânia, Vitaly Markiv
2019	7	Sim, EMBAIXADA DA FEDERAÇÃO DA RÚSSIA	Frente à Embaixada da Federação da Rússia em Lisboa, sita na Rua Visconde de Santarém, 57	Em memória das vítimas do voo MH17
2019	7	Não	Praça do Martim Moniz e terminus em frente à Embaixada da Itália em Lisboa, sita no Largo Conde Pombeiro, 6	Marcha de Protesto
2019	8	Sim, EMBAIXADA DA INDIA	Frente da Embaixada da União Indiana, sita na Rua Pêro da Covilhã, 16A	Referendo Punjab 2020 pelo Khalistão
2019	8	Sim, EMBAIXADA DA INDIA	Frente da Embaixada da União Indiana, sita na Rua Pêro da Covilhã, 16A	Demonstração Pacífica
2019	8	Sim, EMBAIXADA DA INDIA	Rua Luís Castanho de Almeida, 2 e terminus em frente à Embaixada da União Indiana, sita na Rua Pêro da Covilhã, 16A	Protesto contra o a decisão do Governo Indiano de revogar o estatuto especial de Caxemira
2019	9	Sim, EMBAIXADA DA GRÉCIA	Frente à Embaixada da Grécia, sita na Rua do Alto do Duque, 13	Protesto em solidariedade com a Exarcheia
2019	10	Sim, EMBAIXADA DO IRAQUE	Frente à Embaixada do Iraque em Lisboa, sita na Rua do Arriaga, 9	Sofrimento do povo iraquiano
2019	10	Sim, CONSULADO DO BRASIL	Frente ao Consulado do Brasil	Manifestação individual
2019	12	Sim, EMBAIXADA DA INDIA	Junto à Embaixada da Índia em Portugal, sita na Rua Pero da Covilhã, 16	Reivindicação de direitos dos cidadãos nepaleses no Nepal
2019	12	Sim, EMBAIXADA DA FEDERAÇÃO DA RÚSSIA	Frente à Embaixada da Rússia, sita na Rua Visconde de Santarém, 57	Protesto contra os métodos anti-democráticos e opressores à liberdade de expressão dos ativistas pelo clima na Rússia
2018	1	Sim, Embaixada da Noruega	Em Frente à Embaixada da Noruega	Deixem os lobos Noruegueses Viver
2018	1	Não	frente à Embaixada de Israel	Expressar a solidariedade com o povo palestino e a desfesa da paz
2018	2	Sim, Embaixada do Brasil	frente à Embaixada do Brasil	Desagrado de transporte de animais vivos
2018	2	Sim, Embaixada de Itália	Praça da Figueira com delocação até Embaixada de Itália	Sensibilizar o público para a importância das eleições em Itália no próximo dia 4 de Março
2018	3	Sim, Embaixada de Itália	em frente à Embaixada de Itália	protestar contra a detenção do Sargento da Guarda Nacional da Ucrânia
2018	3	Não	Embaixada da Eslováquia - Avenida da Liberdade	murder of two people - investigative journalist Jan Kuciak and his fiancée Martina Kusnirova
2018	3	Sim, Consulado de Espanha	frente ao Consulado de Espanha	Liberdade aos presos políticos na Catalunha
2018	4	Não	frente à Embaixada do Brasil	Solidariedade com Lula da Silva e o povo brasileiro! Contra o Golpe pela democracia
2018	5	Não	Junto à Embaixada de Israel	acto público de solidariedade
2018	5	Não	Frente à Embaixada dos EUA	Conferência de imprensa - Solidariedade com o povo palestino

2018	5	Sim, EMBAIXADA DE ISRAEL	Frente à Embaixada de Israel, na Rua António Enes	Protesto pela Paz no Médio Oriente
2018	5	Sim, EMBAIXADA DA RÚSSIA	Frente à Embaixada da Federação da Rússia em Lisboa	Protesto contra a prisão ilegal dos cidadãos ucranianos nas prisões russas
2018	6	Sim, EMBAIXADA DE ISRAEL	Rotunda do Marquês de Pombal à Embaixada de Israel	Marcha por uma Palestina livre
2018	6	Sim, EMBAIXADA DA ROMÉLIA	Frente à Embaixada da Roménia em Lisboa	Apoio ao povo da Roménia
2018	7	Sim, EMBAIXADA DE ANGOLA	Frente à Embaixada de Angola em Portugal	Abandono do sector angolano aos bolseiros angolanos
2018	7	Sim, EMBAIXADA DE MOÇAMBIQUE	Junto às instalações da Embaixada de Moçambique	Vigília
2018	8	Sim, EMBAIXADA DA ARGENTINA	Frente da Embaixada da Argentina (Av. João Crisóstomo, 8)	Concentração
2018	8	Sim, EMBAIXADA DO PAQUISTÃO	Praça do Martim Moniz à Embaixada do Paquistão e vice-versa	Marcha por ocasião da Celebração do Dia do Paquistão
2018	9	Sim, EMBAIXADA DA FRANÇA	Jardim de Santos (traseiras da Embaixada de França)	“Queremos viver” – Dia Internacional de Ação em Memória de Vanesa Campos e pelos direitos das pessoas trans, migrantes e trabalhadores/as do sexo”
2018	11	Sim, EMBAIXADA DA RÚSSIA	Frente à Embaixada da Federação da Rússia em Lisboa	Últimos acontecimentos decorridos na Ucrânia
2018	12	Sim, EMBAIXADA DA HUNGRIA	Frente à Embaixada da Hungria em Lisboa, sita na Calçada de Santo Amaro, 85	Pela liberdade de imprensa na Hungria e mostrar solidariedade aos manifestantes húngaros
2017	1	Sim, EMBAIXADA DE ESPANHA	Frente ao Consulado Espanhol em Lisboa	Necessidade de encerramento da Central Nuclear de Almaraz
2017	1	Sim, EMBAIXADA DOS EUA	Frente à Embaixada dos Estados Unidos da América	Tomada de Posse de Donald Trump
2017	2	Sem informação	em frente à Embaixada da Federação da Rússia	contra acto de desunabilidade de Moscovo contra a Ucrânia o terrível bombardeamento da Cidade de Avdievka
2017	2	Sem informação	Embaixada da Roménia	Abuso de poder
2017	2	Sem informação	Embaixada da Colombia	Vigília
2017	3	Sem informação	Jerónimos / Embaixada da Guiné-Bissau	Indignação pelo desrespeito da Constituição na Guiné-Bissau
2017	3	Sem informação	Largo junto à Embaixada da Guiné Bissau	Instabilidade politica na Guiné Bissau
2017	3	Sem informação	em frente à Embaixada de França	Contra a violência Policial Francesa
2017	4	Sem informação	frente à Embaixada da Rússia	contra campos de concentração na Chechénia
2017	4	Sem informação	Rua Rodrigo da Fonseca, 82	Rezar pelos mortos
2017	9	Sim, EMBAIXADA DE ESPANHA	frente ao Consulado espanhol	manifestação publica politica
2017	10	Sim, EMBAIXADA DE ESPANHA	Junto ao Consulado Espanhol	Solidariedade para com a cidadania catalã
2017	10	Sem informação	frente ao Consulado de Espanha	solidariedade com o povo catalão
2017	11	Sem informação	frente à Embaixada da Filândia	acção de sensibilização
2017	12	Sem informação	em frente à Embaixada de Cabo Verde	reivindicar condições para os doentes que abrigam nas pensões Madeira
2017	12	Sem informação	junto às Instalações da Embaixada de Moçambique	Vigília por Américo Sebastião
2016	3	Sim, EMBAIXADA DA RUSSIA	Frente à Embaixada da Federação da Rússia	deputada do Parlamento Nadiya Savchenko
2016	5	Sem informação	Praça dos Restauradores até Consulado de Espanha	desacordo com a recente normativa que exclui a boa parte dos espanhóis no estrangeiro do seu direito ao voto
2016	6	Sem informação	Largo do Intendente até ao Consulado do Brasil	Desacordo com a actual conjuntura da política brasileira
2016	6	Sim, EMBAIXADA DA Inglaterra	Embaixada Inglesa e Assembleia da República	rapto de Santiago david Menino Edwards
2016	9	Sim, Consulado do Brasil	em frente ao Consulado do Brasil	protesto de afastamento injusto sofrido pela presidente do brasil Dilma Rousseff
2016	11	Sim, Embaixada da Guiné-Bissau	Embaixada da Guiné-Bissau em Lisboa	Solidariedade com os irmãos de Bissau

2015	6	Sim, EMBAIXADA DA RUSSIA	Embaixada da Russia	Protestar contra a agressão de Moscovo em relação à Ucrânia e a detenção ilegal da deputada Nadiya Savchenko
2015	1	Sim, EMBAIXADA DA ARABIA SAUDITA	Embaixada da Arábia Saudita	Vigília - demonstrar preocupação com o caso de Raif Badawi CANCELADA
2015	2	Sim, EMBAIXADA DA GRÉCIA	Embaixada da Grécia	Protestar contra o apoio do novo governo grego a agressão de Moscovo em relação à Ucrânia CANCELADA
2015	2	Sim, EMBAIXADA DA ARABIA SAUDITA	Embaixada da Arábia Saudita	Vigília - demonstrar preocupação com o caso de Raif Badawi
2015	2	Sim, EMBAIXADA DO JAPÃO	Embaixada do Japão	Protesto de sensibilização contra a matança de golfinhos no Japão
2015	2	Sim, Consulado do Brasil	Praça Luís de Camões frente ao Consulado Geral do Brasil	Contra a corrupção no Brasil
2015	2	Sim, EMBAIXADA DE BANGLADESH	Embaixada de Bangladesh	Atrair a atenção da comunidade internacional para a desgraça que acontece em Bangladesh
2015	2	Sim, EMBAIXADA DA RUSSIA	Embaixada da Rússia	Protestar contra a agressão de Moscovo em relação à Ucrânia e a detenção ilegal da deputada Nadiya Savchenko
2015	3	Não	Embaixada da Venezuela	Apoio ao povo venezuelano
2015	6	Sim, CONSULADO DE MARROCOS	Consulado de Marrocos	Vigília
2015	7	Sim, CONSULADO DE ANGOLA	em Frente ao Consulado Angolano	activistas detidos em Luanda
2015	7	Sim, EMBAIXADA DA UCRANIA	Embaixada da Ucrânia	Homenagem vitimas de guerra no Leste da Ucrânia e apoiar aos organizações voluntárias que defendem a soberania da Ucrânia
2015	8	Sim, EMBAIXADA DA GUINÉ BISSAU	Embaixada da Guine Bissau	Vigília a favor do desenvolvimento e da paz
2015	8	Sim, EMBAIXADA DA GUINE BISSAU	Embaixada da Guine Bissau	Dialogo para a resolução do actual problema em que o país se encontra
2015	8	Sim, CONSULADO DE ANGOLA	Consulado de Angola	Concentração solidária com activistas angolanos presos em Luanda
2015	10	Sim, CONSULADO DE ANGOLA	Frente Embaixada de Angola	Situação dos direitos humanos em Angola
2015	11	Sim, EMBAIXADA DE ANGOLA	frente à Embaixada de Angola	solidariedade com activistas angolanos presos em Luanda
2015	11	Sim, EMBAIXADA De Israel	Rua António Enes, n.º 16	Apoio a Israel contra a "Intifada das facas"
2015	11	Sim, EMBAIXADA DA INDIA	frente à Embaixada da India	em protesto do bloqueio economico não declarado à República do NEPAL
2015	12	Sim, EMBAIXADA De Espanha	Frente ao Consulado de Espanha em Lisboa na Rua do Salitre, n.º 3	Direito de voto dos espanhóis residentes no estrangeiro
2014	1	Sim, Embaixada da Ucrania	Embaixada da Ucrania	Apoio aos Compatriotas na Ucrânia
2014	1	Sim, Embaixada da Ucrania	Embaixada da Ucrania	Apoio aos Compatriotas na Ucrânia
2014	1	não	Embaixada da Russia	Apoio aos Compatriotas na Ucrânia
2014	2	Sim, Consulado Espanhol	Praça dos Restauradores a Consulado Espanhol	Protesto com a Lei de Gallardón e em solidariedade com as mulheres do Estado espanhol
2014	2	Sim, Embaixada do Japão	Frente à Embaixada do Japão	Massacre de Golfinhos e Baleias no Japão
2014	2	Sim, Embaixada do Japão	Frente à Embaixada do Japão	Massacre de Golfinhos e Baleias no Japão
2014	2	Sim, Consulado Espanhol	Embaixada de Espanha	Protesto com a Lei de Gallardón e em solidariedade com as mulheres do Estado espanhol
2014	2	Sim, Embaixada da Hungria	Embaixada da Hungria	Contra a criminalização das pessoas sem abrigo na Hungria
2014	2	Sim, Embaixada EUA	Embaixada EUA	Tentativa de assinar um acordo estratégico com a Rússia
2014	2	Sim, Embaixada da Russia	Embaixada da Federação da Russia	Tentativa de assinar um acordo estratégico com a Rússia
2014	2	Sim, Embaixada da Ucrania	Embaixada da Ucrania	Apoio aos compatriotas na Ucrânia
2014	3	Sim, Embaixada Reino Unido	Embaixada Reino Unido	Pedir apoio internacional a Ucrânia na situação em Crimeia

2014	3	Sim, Embaixada da Russia	Embaixada da Russia	Exprimir voto contra a guerra e a intervenção militar da Ucrânia
2014	3	Sim, Embaixada da Russia	Embaixada da Russia	Exprimir voto contra a guerra e a intervenção militar da Ucrânia
2014	3	Sim, Embaixada da Russia	Embaixada da Russia	Exprimir voto contra a guerra e a intervenção militar da Ucrânia
2014	3	Sim, Embaixada da Russia	Embaixada da Russia	Protestar contra a agressão de Moscovo em relação a soberania da Ucrania
2014	3	Sem informação	Frente Embaixada da Federação da Rússia	Protesto contra a agressão de Moscovo em relação à soberania da Ucrânia
2014	3	Sim, Embaixada da Russia	Frente à Embaixada da Federação da Rússia em Lisboa	Protestar contra a agressão de Moscovo em relação a soberania da Ucrania
2014	3	Sim, Embaixada da Russia	Embaixada da Russia	Protestar contra a agressão de Moscovo em relação a soberania da Ucrania
2014	4	Sim, Embaixada da Russia	Embaixada da Russia	Protestar contra a agressão de Moscovo em relação a soberania da Ucrania
2014	4	Sim, Embaixada da Russia	Embaixada da Rússia	Protestar contra a agressão de Moscovo em relação a soberania da Ucrania
2014	4	Sim, Embaixada da Russia	Embaixada da Rússia	Protestar contra a agressão de Moscovo em relação a soberania da Ucrania
2014	5	Não	Embaixada da Russia	Protestar contra a agressão de Moscovo em relação a soberania da Ucrania
2014	6	Sim, EMBAIXADA DA RUSSIA	Embaixada da Rússia	Protestar contra a agressão de Moscovo em relação a soberania da Ucrania
2014	7	Sem informação	Junto à Embaixada da República Federal da Alemanha	Protestar contra a agressão de Moscovo em relação a soberania da Ucrania
2014	7	Sim, EMBAIXADA DE ISRAEL	Frente à Embaixada de Israel	Cessar-fogo em Gaza.
2014	7	Sem informação	Junto à Embaixada da França	Protestar contra a agressão de Moscovo em relação a soberania da Ucrania
2014	8	SIM, EMBAIXADA DE ISRAEL	Embaixada de Israel	Expressar solidariedade com o povo palestino e o fim da agressão por parte de Israel
2014	9	Sim, EMBAIXADA DA REPUBLICA ESLOVACA	Frente à Embaixada da República Eslovaca	Pedir sanções contra a Rússia.
2014	9	Sim, EMBAIXADA DE ESPANHA	Embaixada de Espanha	Ação de Protesto contra ap Toro de la Veja
2014	9	Sim, EMBAIXADA DE ISRAEL	Embaixada de Israel	Em memória das vitimas dos massacres dos campos de refugiados de Sabra e Chatila em 1982
2014	10	Sim, EMBAIXADA DA CHINA	Embaixada da China	Solidariedade com o povo de Hong Kong
2014	11	Não	Embaixada da Dinamarca	Concentração de trabalhadores da UNICER
2014	12	Sim, Embaixada de Espanha	Marquês de Pombal - Avª Liberdade (BBVA)- Embaixada de Espanha - BBVA	Vigília - funcionarios do BBVA (despedimento colectivo)
2013	1	Sem informação	Embaixada da Russia	Pedir a libertação de Maria da Banda Pussy Riot
2013	1	Sem informação	Avenida do Restelo a Avª Vasco da Gama (Embaixada da Noruega)	Passeata
2013	4	Sem informação	Rossio - Consulado de Espanha	Contra o desemprego e precariedade laboral "No nos vamos, nos echan"
2013	4	Sem informação	Consulado Geral do Brasil	Contra a corrupção politica no Brasil
2013	4	Sem informação	Embaixada da França	Trabalhadores da SGSP - Saint Gobain Sekurit Portugal, SA. Contra o despedimento colectivo
2013	5	Sem informação	Embaixada da Venezuela - Avª da Liberdade	Apoio à Venezuela
2013	6	Sem informação	Embaixada da Turquia	Prestar solidariedade com o povo Turco
2013	6	Sem informação	Embaixada da Turquia	Expressar solidariedade com as manifestações populares que decorrem na Turquia
2013	10	SIM, EMBAIXADA DA RÚSSIA	Embaixada da Rússia	Dar visibilidade a detenção de 30 ativistas do Greenpeace na Rússia

2013	11	Sem informação	Rua Alto do Duque a Embaixada da Grécia	Marcha funebre de homenagem a duas pessoas que morreram na Grécia
2013	11	Sem informação	Embaixada de Espanha	Protestar contra a politica de educação do governo espanhol Erasmus
2013	11	Sim, EMBAIXADA DE ESPANHA	Embaixada de Espanha	Protestar contra a politica de educação do governo espanhol Erasmus
2013	11	Sem informação	Frente à Embaixada da Ucrânia	Para que presidente da Ucrania assine acordo de Associação entre a EU e a Ucrânia
2013	12	Sem informação	Frente à Embaixada da Ucrânia	Acordo de Associação entre a EU e a Ucrânia
2013	12	Sem informação	Embaixada da Ucrânia	Protestam contra a violência dos direitos humanos cometidos pelo regime do Yanukovich
2013	12	Sim, EMBAIXADA DA RÚSSIA	Embaixada da Federação da Rússia	Protestam contra a violência dos direitos humanos cometidos pelo regime do Yanukovich
2013	12	Sim, EMBAIXADA DA UCRANIA	Embaixada da Ucrania	Protestam contra a violência dos direitos humanos cometidos pelo regime do Yanukovich
2012	1	Sem informação	Em frente à Embaixada da Roménia	Solidariedade com familiares na Roménia que lutam contra algumas medidas do Governo
2012	4	Sem informação	Mosteiro dos Jerónimos até a Embaixada da Guine Bissau	Entregar memorando para ser enviado aos membros do Estado Maior das Forças Armadas Guineense
2012	4	Sem informação	Embaixada da Russia	/
2012	5	Sem informação	Mosteiro dos Jerónimos até Embaixada da Nigéria	Resposta ao encontro da CEDEAO e Comando Militar da Guiné Bissau
2012	5	Sem informação	Embaixada de Itália	Protesto a favor dos activistas italianos que libertaram animais
2012	5	Sem informação	Embaixada de Israel	Solidariedade com os presos politicos palestinos nas prisões israeliras
2012	5	Sem informação	Embaixada da Alemanha	A favor da libertação do fundador da Sea Shepherd Conservation Society
2012	6	Sem informação	Atrium Saldanha até Consulado da Guiné Conacri	Protesto contra adiamentos das eleições legislativas
2012	6	Sim, EMBAIXADA DA UCRÂNIA	Embaixada da Ucrania	Problemas do Parlamento Ucrainiano
2012	6	Sem informação	Embaixada da Ucrânia	Ação de sensibilização massacre de animais na Ucrania
2012	8	Sim, embaixada do reino unido	Frente à Embaixada do Reino Unido	Evento pacifico, distribuição de panfletos e manifestação com cartazes
2012	9	Sim, EMBAIXADA DE ESPANHA	Embaixada de Espanha	Repúdio pela prática de Toro de la Veja em Tordesilhas
2012	9	Sem informação	Embaixada da Finlândia	Trabalhadores da Finex Tech pelo incumprimento dos seus direitos
2012	11	Sim, EMBAIXADA DE ESPANHA	Embaixada de Espanha - Assembleia da República	"Que se lixe a Troika! Queremos as nossas vidas"
2012	11	Sem informação	Embaixada de Israel	Protestar contra o bombardeamento da faixa de Gaza
2012	11	Sim, EMBAIXADA DE ISRAEL	Embaixada de Israel	Protestar contra os massacres cometidos por Israel na Faixa de Gaza
2012	12	Sim, EMBAIXADA DE SÃO TOME E PRINCIPE	Jardim do Campo Grande - Embaixada de S. Tome e Principe	Mostrar desagrado perante o clima de desentendimento entre o Governo e os partidos da oposição